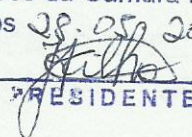




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
C.N.P.J. 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 - Centro
CEP: 64.645-000

PROJETO DE LEI Nº 308 /2010

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 28.05.2010


PRESIDENTE DA CÂMARA

Revoga a Lei Municipal nº 253, de 01 de Junho de 2005, e redefine obrigações de pequeno valor no âmbito municipal a serem pagas independentemente de precatório e dá outras providências.

Art. 1º. Para efeito do que dispõe ao artigo 100, &3º, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 62/2009, serão considerados de pequeno valor, no âmbito da Fazenda Municipal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior ao do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 253, de 01 de Junho de 2005 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos - Pi, em 24 de Maio de 2010.


JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 28.05.2010

Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em União Total
Discussão por Unânime
Sala das Sessões, em 28 / 05 / 2010

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A. SANSÃO

Sala das Sessões, em 02 / 06 / 2010

Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADA

Nesta data, 04 / 06 / 2010

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL